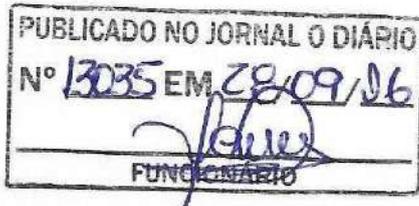




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 1722/2016

SÚMULA: Regulamenta o sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando o disposto na Lei Complementar
nº 265/2012, de 22/02/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sentido de direção e estacionamento de veículos nas vias públicas do Município, conforme discriminação a seguir.

RUA	PRINCESA ISABEL
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. DANILO MASSUIA ATÉ A AV. RUI BARBOSA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	JOSÉ BONIFÁCIO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	DOM JOÃO VI
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA ATÉ AV. RUI BARBOSA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	RUA TIRADENTES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

RUA	MARECHAL DEODORO
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. MAJOR AFONSO DE OLIVEIRA ATÉ AV. RUI BARBOSA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	CASTRO ALVES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA E RUA GERALDO XAVIER
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	MACHADO DE ASSIS
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A RUA GERALDO XAVIER ATÉ A AV. RUI BARBOSA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	CARLOS GOMES
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A RUA GERALDO XAVIER
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	PEDRO ALVARES CABRAL
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A RUA GERALDO XAVIER ATÉ A AV. RUI BARBOSA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	DUQUE DE CAXIAS
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A RUA GERALDO XAVIER
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

RUA	VAZ CAMINHA
SENTIDO	ÚNICO ENTRE A AV. RUI BARBOSA ATÉ A AV. DANILO MASSUIA
ESTACIONAMENTO	LADO DIREITO

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança nas referidas vias públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

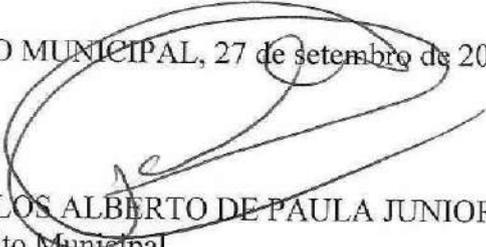
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislação pertinente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal